

## Despacho

Considerando que:

- a) O processo eleitoral para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa tem em vista a eleição de catorze representantes dos professores e investigadores, quatro representantes dos estudantes e um representante do pessoal não docente e não investigador;
- b) Nos termos do artigo 18.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, o Presidente do Conselho Geral dá posse aos membros eleitos do Conselho Geral, em sessão pública, no prazo máximo de dez dias úteis após a divulgação dos resultados eleitorais;
- c) Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, após a tomada de posse dos membros eleitos, a primeira reunião dos membros internos eleitos do Conselho Geral é convocada pelo primeiro membro da lista mais votada do corpo dos professores e investigadores, dando-se então início ao processo de cooptação dos membros externos;
- d) A sequência de atos prevista no Regulamento tem por pressuposto a possibilidade de constituição do Conselho Geral enquanto órgão, bem como a prática dos atos subsequentes à eleição, designadamente a reunião dos membros eleitos e o processo de cooptação;
- e) Embora se encontrem homologados os resultados da eleição dos representantes dos estudantes, o processo eleitoral relativo aos restantes universos eleitorais não se encontra concluído, não sendo, por isso, possível assegurar, neste momento, a composição completa dos membros eleitos do Conselho Geral;



- f) Não se encontrando concluída a eleição do corpo dos professores e investigadores, não é ainda possível identificar o primeiro eleito da lista mais votada desse corpo eleitoral, a quem compete convocar a primeira reunião dos membros eleitos do Conselho Geral;
- g) A marcação, nesta fase, de uma tomada de posse dos representantes dos estudantes se mostraria desarticulada da sequência procedimental prevista no Regulamento e é inútil para a completa constituição do órgão;

Na salvaguarda do interesse da instituição, do regular funcionamento dos seus órgãos, da coerência do procedimento eleitoral e da segurança jurídica, determino o seguinte:

1. Não marcar, por ora, a sessão de tomada de posse dos representantes dos estudantes eleitos para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa.
2. A tomada de posse será agendada logo que se encontrem concluídas as eleições dos restantes universos eleitorais e se mostrem reunidas as condições necessárias à integral constituição do Conselho Geral, com todos os membros internos eleitos.
3. Notifique-se do presente despacho os membros eleitos representantes dos estudantes e publique-se nos sítios da internet da Universidade e Escolas.

A Presidente do Conselho Geral,

Luísa Ferreira

